



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira 10 de Outubro de 2005 - Nº 2524 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.994

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 15.690/2005, 15.720/2005 E 15.857/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-11026/2005, da SEME,

RESOLVE:

Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidor	Local de Atuação	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:	A partir de:
			Carga Horária	Carga Horária	
15.690/2005	Christiano Ferraço Beiriz Aarão	EM "Anacleto Ramos"	23 h	22 h	01/08/05
	Christiano Ferraço Beiriz Aarão	EM "Jácómo Siloti"	11 h	07 h	01/08/05
	Fernanda Rocha Cocco	EM "Anacleto Ramos"	08 h	25 h	01/08/05
	Juliana Friço Gava	EM "Prof. Gércia Ferreira Guimarães"	10 h	35 h	01/05/05
	Ralph Evangelista Barreto	EM "Prof. Oscar Montenegro Filho"	27 h	40 h	22/08/05
15.720/2005	Izia Maria Machado Mascarello	EM "Florisbelo Neves"	19 h	45 h	08/08/05
	Sandro Grillo	EM "Luiz Semprini"	40 h	30 h	15/08/05
	Suzana Faria de Jesus	EM "Luiz Marques Pinto"	40 h	28 h	01/08/05
15.857/2005	Cláudio Campos Silva	EM "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	30 h	25 h	30/05/05
	Samir Mota Ribeiro Soares Moreira	EM "São Vicente"	15 h	32 h	09/08/05

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.016

DISPÕE SOBRE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME O ART. 148, §§ 2º

E 3º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogadas até dezembro de 2008 as isenções de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – requeridas e deferidas a partir do exercício de 2005, nos termos do Art. 63 do Código Tributário Municipal, independentemente de novo requerimento, desde que os requisitos para sua concessão continuem presentes em todo o período de prorrogação.

Art. 2º – Caso haja mudança na situação sócio-econômica do contribuinte, de modo que sua renda venha ultrapassar o equivalente a 3 (três) salários mínimos mensais, que lhe impeça de obter o benefício, este deverá dirigir-se imediatamente à Secretaria Municipal da Fazenda e solicitar o seu desenquadramento do favor da isenção.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, observar-se-á o disposto no Art. 148, § 3º do Código Tributário Municipal – Lei nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 3º – O Secretário Municipal da Fazenda mencionará este Decreto ao deferir os requerimentos que preencham os requisitos para obtenção do benefício de que trata este Decreto.

Art. 4º – Este Decreto abrange todos os requerimentos, inclusive aqueles já deferidos desde 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA
Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
DATA CI
Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.
Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

DECRETO Nº 16.018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-11283/2005, 2-11794/2005 e 2-12330/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo mencionados, dos respectivos cargos em comissão, sem vínculo, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação	A partir de:
Viviane Balmas de Miranda Santos	Assessor Especial CC.3	SELC	22.08.2005
José Luiz Anholete	Diretor do Departamento de Limpeza Pública - FGI	SEMSUR	23.09.2005
Marcelo Santos Moura	Assessor de Planejamento e Programas - CSV-DD	SEMSET	08.09.2005

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 16.019

RETIFICA O ANEXO DO DECRETO Nº 15.842, DE 01 DE JULHO DE 2005, QUE APROVA OS VALORES DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do adiantamento para o Exercício de 2005, a serem liberados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.842, de 01 de julho de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.020

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados, membros do Conselho Municipal de Segurança, para cumprir o restante do mandato desse órgão.

- **Dr. JOSÉ LUCIANO** - Promotor de Justiça Criminal, em substituição a Luzia Aparecida Freitas Volpato;
- **Ten. Cel. ANSELMO LIMA** - Comandante do 9º Batalhão da PM, em substituição ao Cel. Carlos Alberto Gomes Filho;
- **Dr. PAULO CÉSAR DIAS MAGALHÃES** - Delegado da Polícia Federal, em substituição a José Walter Teixeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.022

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5769, de 16 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 25.01-Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos – Semtec**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSUNTOS LEGISLATIVOS-SEMTEC

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	72.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
19.122.0016.2.115	GERENC.DESENV.CIENT.TECNOLOGICO	72.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior são os provenientes das anulação parcial de Dotação Orçamentária, nos termos do que dispõe o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03.01 – GABINETE DO PREFEITO - GAP

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	72.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
04.122.0040.2.414	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2005

ROBERTO ALMOKDICE VALADÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver